

ACÓRDÃO

TC-013055.989.24-8

Órgão: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Beneficiária: Instituto Social Saúde Resgate a Vida.

Responsáveis: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Rafael Virginelli e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches.

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$ 68.392.392,14.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817), Ricardo Mouta Guimarães Escanuela (OAB/SP nº 388.967), Jacqueline Aparecida Pinheiro do Prado (OAB/SP nº 309.650) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO DE GESTÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS. RELATÓRIOS GENÉRICOS. FALTA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB). INOBSERVÂNCIA À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. IRREGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 24 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Silvia Monteiro e Samy Wurman, decidiu pela **irregularidade** da PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2022, referente aos valores repassados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ao INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA no montante de R\$ **49.253.116,87**, decorrente de Contrato de Gestão nº 005/2019, acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, **incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.**

Outrossim, **deixou de determinar a devolução** de valores, visto que, apesar das falhas relatadas no voto do Relator, **não se constatou desvio ou malversação** na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, registrou que o emprego do **saldo de R\$ 19.139.275,27**, autorizado para aplicação no exercício subsequente, **constituirá objeto de exame em correspondente processo de prestação de contas**.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente em exercício e Relator